



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício da sede do Paço Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Srª **KERLIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0955514-5 - SSP/MT e CPF nº 531.923.701-49, residente e domiciliada na cidade de Guiratinga-MT, sito a Rua Pedro Celestino, 002, Bairro Cohab Serrano - CEP: 78.760-000,, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Prestação de serviços de profissional de nível médio para atuar como cuidadora da Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves, no período noturno, das 18:00 as 06:00 horas, em dias alternados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Durante o prazo estipulado na cláusula quinta, a contratada receberá a quantia total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, sendo 06 (seis) parcelas de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, sito a Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1.0 valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda - Do Objeto.

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1.0 presente contrato será celebrado pelo período de 21 de janeiro de 2021 até 21 de julho de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.0 recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei Orçamentária Municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

04.035 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.244.8060-2.067 - Manter a casa de apoio a crianças e adolescentes

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constitui obrigações do Contratante:

7.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

7.1.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

7.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste edital;

7.2 - São obrigações da Contratada:

7.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

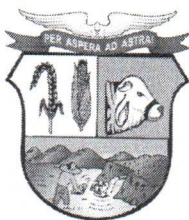
7.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no contrato.

7.2.4. Não realizar sub-empregada total ou parcial do serviço, sem anuência do contratante. No caso de sub-empregada autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do contratante;

7.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

7.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias, por motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidora efetiva Sr^a. **CLEONI WOLFF**, nomeada através da Portaria nº 010/2019, de 16 de janeiro de 2019, especialmente designada para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

9.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

9.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

9.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a contratada vier a descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.br

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 10.1.2.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- 10.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 10.1.4.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 10.1.5.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 10.1.6.** Advertência,
- 10.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.1.8.** As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 10.1.9.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 10.1.10.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 10.1.11.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;
- 10.1.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.


E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga-MT, 21 de janeiro de 2021.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E


KERLIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
C O N T R A T A D A

Testemunhas:


JOSÉ TEODORO FILHO
RG nº. 14.345.476 SSP/SP
CPF nº. 044.595.688-70


JANAINA RITA DE SOUZA
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT
CPF nº 004.673.251-97


CLEONI WOLFF - Fiscal de contrato
CPF 937.576.201-78 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de JANEIRO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
004/2021	05.01.2021	Mun. Guiratinga	PRISCILA VEIRA DE SOUZA VAZ	Contratar para prestar serviços para o cargo de Psicólogo Clínico para atender na Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições abaixo constante da Lei Complementar nº 097/2019 1 – Realizar atendimento psicoterapêutico individual, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde em instituições formais e informais; 2 – Realizar atendimento à crianças com problemas emocionais; 3 – Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; 4 – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e /ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; 5 – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde mental; 6 – Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário correlatas determinadas pelo superior imediato	R\$ 3.979,75	05-01-2021 até 31-12-2021
005/2021	21.01.2021	Mun. Guiratinga	KERLIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	Prestação de serviços de profissional de nível médio para atuar como cuidadora da Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves, no período noturno, das 18.00 as 06.00 horas, em dias alternados	R\$ 7.800,00	21 de janeiro de 2021 até 21 de julho de 2021
006/2021	26.01.2021	Mun. Guiratinga	APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - EIRELI	O presente contrato tem por objeto a <u>Locação de 05 (cinco) Equipamentos de Impressão Multifuncional Laser Monocromático – A4 Preto/branco - marca Samsung - modelo M4070</u> , com o número de impressão de páginas ilimitadas e sem custo adicional por folha, sendo 04 (quatro) impressoras a serem instaladas na sede da Escola Municipal de Tenente Daniel Aluizio Nazário na Secretária Municipal de Educação e 01 (uma) impressora instalada na sede da Secretária Municipal de Administração e Finanças.	14.000,00	26 de janeiro de 2021 até 26 de setembro de 2021
007/2021	26.01.2021	Mun. Guiratinga	VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de: <u>Limpeza e Manutenção Manual de Ruas e Avenidas sendo, varrição, capina, caiação de meios fios, com ferramentas e material necessários para a execução do objeto por conta da Contratada, serviços realizados para a Secretária Municipal de Obras Públicas.</u>	R\$ 16.200,00	30 (trinta) dias

Guiratinga/MT, 29 de janeiro de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal